



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores, do Município de João Monlevade.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO:**

DIA: 07/03/2022

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIOS ELETRÔNICOS: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 036/2022****MODALIDADE: Pregão Eletrônico 012/2022****TIPO: Menor Preço****SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETTRAN****DATA: 07/03/2022****HORÁRIO: 08:30 hs****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****1. PREÂMBULO**

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Desenhos Ilustrativos dos Itens.



3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores, do Município de João Monlevade.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;



b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do



licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.pmjm.mg.gov.br link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

- a) Valor unitário até duas casas decimais e total do item;
- b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda.

5.10. O prazo para fornecimento será de até (30) dias corridos do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo município.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem



5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 30 minutos, a contar** da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

7.2.4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

7.2.4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

7.2.4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



7.2.4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.2.4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

7.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = AC + RLP

PC + ELP

ILC = AC

PC



7.2.4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.

7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO LOTE;**

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus



questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do “chat”.

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

- a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a”, do subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos



demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital;

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.

14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.

14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os interessados acompanharem as decisões.



16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou pregao@pmjm.mg.gov.br.

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de **R\$ 34.928,54** (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETTRAN, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será



formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;

19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração;

19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;



19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;



19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;



20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 473/2021**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para



nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93.

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR , quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 26 de Janeiro de 2022.

Carmem Augusta Braga Maciel

Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores do Município de João Monlevade.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e,

CONSIDERANDO que o Município de João Monlevade é integrante ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos do ofício nº. 1649/01 – CGPNE – DENATRAN, em conformidade com artigo 7.º, inciso III, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, qual estabelece que papel do agente é fundamental para o trânsito seguro, pois, além das atribuições referentes à sua operação e fiscalização, exerce, ainda, um papel muito importante na educação de todos que se utilizam do espaço público, uma vez que a ele cabe informar, orientar e sensibilizar as pessoas acerca dos procedimentos preventivos e seguros e que o agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o auto de infração de trânsito (AIT) poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista ou, ainda, policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência e para que possa exercer suas atribuições como agente da autoridade de trânsito, o servidor ou policial militar deverá ser credenciado, estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções;

A contratação referenciada se fundamenta no cumprimento às determinações impostas aos Municípios inseridos no Sistema Nacional de Trânsito acerca dos procedimentos relacionados às demandas e necessidades relacionadas ao campo da fiscalização de trânsito.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Serviços urbanos, por intermédio do Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, no desempenho de suas competências institucionais, realiza extensas ações de fiscalização de trânsito ligadas à segurança das vias urbanas no Município. Nesse contexto, importa divisar, que no exercício desse papel institucional, surge a necessidade de empregar adequadamente os servidores do SETTRAN, qual seja, Agentes da Autoridade de Trânsito e própria Autoridade de Trânsito na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização



uniformizada e personalização do profissional mostra-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população de João Monlevade/MG, pois o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão de trânsito no desdobramento de suas atividades operacionais.

Ademais, cabe ressaltar que o uso regular do uniforme pelos servidores tem uma duração estimada de 1 (um) ano, devido ao uso sob condições climáticas tais como sol intenso e chuva e outros.

Pelo exposto, justifica-se cabalmente a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Uniforme para os agentes de trânsito do Setor de Trânsito e Transportes – SETTRAN e a Autoridade de Trânsito, pois, o uso deste, além dos aspectos de padronização e identificação perante a sociedade, se mostra indispensável também aos serviços prestados pelos Agentes de Trânsito em situações extremas, por prover suas necessidades básicas de segurança e conforto tanto em situações de baixa luminosidade, frio intenso e chuva. Por trabalharem diretamente na rua, a ausência do referido item implica no comprometimento da segurança dos Agentes de Trânsito, até mesmo colocando a vida dos mesmos em risco devido ao risco de serem atropelados quando no exercício das atividades operacionais de fiscalização de trânsito. Além de proporcionar melhor rendimento operacional durante as atividades desempenhadas pelo e pela necessidade destes servidores serem uniformizados conforme legislação vigente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1:

ITEM 1 - CALÇA – MASCULINA: Calça masculina confeccionada em tecido plano RipStop (Composto por 67% algodão e 33% poliéster), cor azul marinho, com costuras triplas nas laterais e gancho.

a) Cós da calça: Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor azul marinho medindo 3,0 cm de largura. O comprimento do túnel é dado pela variável L5. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro;

Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 9,0 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,5 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Passadores distando L2 em relação ao centro do dianteiro. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois



fixados nas laterais;

Cós com abotoamento transpassado. Ponta do cós (lado esquerdo do usuário) com abotoamento feito por um botão de pressão metálico prateado, medindo 1,7 cm de diâmetro e ponta do cós (lado direito do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa com quatro furos na cor azul marinho, medindo 1,5 cm de diâmetro fixado na face interna, na ponta do cós (lado esquerdo do usuário).

b) Braguilha e pertingal: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e 15,0 cm de comprimento, fechado com zíper metálico com trava e cadarço na cor azul marinho. Pertingal medindo 15,0 cm de comprimento e 8,0 cm de largura na união com o cós e 6,5 cm de largura na direção do final do zíper;

c) Reforço do entre pernas: Reforço em formato arredondado (meia lua ovalada) com comprimento total de 21,0 cm e largura máxima de 7,5 cm, aplicado nos dianteiros e traseiros na área entre gancho e entre pernas. Pespontado com três costuras paralelas distando 1,1 cm entre si;

d) Bolsos dianteiros: Dianteiro com dois bolsos tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,5 cm de largura e comprimento variável L3 na lateral. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor branca, medindo 32,0 cm de comprimento total por 21,5 cm de largura total. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça aplicado sobre forro com comprimento variável L4 e Contra vista paralela à abertura do bolso, com 4,0 cm de largura, também do mesmo tecido da calça, na cor azul marinho.

e) Dois Bolsos tipo cargo laterais: Dois bolsos tipo cargo semi-fole (fole somente em um dos lados) com 19,0 cm de largura e 20,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 19,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados a 23,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicado de forma centralizada em relação às costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos com pregas centrais tipo fêmea de bordas pespontadas e com 5,0 cm de profundidade. Bainha do bolso de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores, no centro inferior e a 3,0 cm do centro inferior, reduzindo a abertura da prega, fechamento em velcro.

f) Reforço dos joelhos (dianteiro): Reforço na altura do joelho, posicionado baixo do bolso fole. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm;

g) Traseiro: Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 4,0 cm de altura na lateral



e 6,0 cm de altura no centro do gancho, com pesponto duplo;

h) Bolsos traseiros: Dois bolsos traseiros tipo semi-fole (fole somente em um dos lados), com 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 16,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados paralelos à lateral da calça, distantes 6,0 cm da mesma. Na lateral esquerda do usuário o bolso traseiro é aplicado sobre um bolsinho lateral com 8,0 cm de largura e 12,5 cm de altura, com bainha de 2,0 cm com pesponto duplo, fechamento em velcro.

i) Bolso Porta-Apito: um, fixado acima e na lateral esquerda da portinhola do bolso direito. Retangular, com pregas de 1,5 cm de profundidade em cada lado, fechamento em velcro.

j) Bainha da barra e etiqueta: Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura, com elástico embutido da mesma medida, fornecendo efeito franzido; Etiqueta de identificação aplicada na face interna do centro do cós traseiro.

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 206,33

Valor Total: 3.301,28

ITEM 2 - CALÇA – FEMININA: Calça feminina confeccionada em tecido plano RipStop (Composto por 67% algodão e 33% poliéster) ,cor azul marinho, com costuras triplas nas laterais e gancho.

a) Cós da calça: Cós reto medindo 4,5 cm de largura com túnel sobreposto de mesmo tecido da calça e transpassado nas laterais do dianteiro, com elástico na cor azul marinho medindo 3,0 cm de largura. O comprimento do túnel é dado pela variável L5. O transpasse do cós está localizado na direção da abertura dos bolsos dianteiros frontais e se estende até o passante do traseiro; Cós com dois passadores fixados no dianteiro, medindo 3,5 cm de largura e 9,0 cm de comprimento total e preso à calça com costura reta a 6,5 cm do seu comprimento e com moscas de segurança aplicadas nos cantos superiores e nas costuras de fixação. Passadores distando L2 em relação ao centro do dianteiro. Traseiro com três passadores similares aos dianteiros, sendo um preso no centro do cós traseiro e os outros dois fixados nas laterais; Cós com abotoamento transpassado. Ponta do cós (lado esquerdo do usuário) com abotoamento feito por um botão de pressão metálico prateado, medindo 1,7 cm de diâmetro e ponta do cós (lado direito do usuário) com caseado para abotoamento feito por um botão de massa com quatro furos na cor azul marinho, medindo 1,8 cm de diâmetro fixado na face interna, na ponta do cós (lado esquerdo do usuário);

b) Braguilha e pertingal: Braguilha medindo 4,2 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, fechado com zíper metálico com trava e cadarço na cor azul marinho. Pertingal medindo



13,0 cm de comprimento e 8,0 cm de largura na união com o cós e 6,5 cm de largura na direção do final do zíper;

c) Reforço do entrepernas: Reforço em formato arredondado (meia lua ovalada) com comprimento total de 19,0 cm e largura máxima frontal de 6,0 cm e posterior com 7,5 cm, aplicado nos dianteiros e traseiros na área entre gancho e entrepernas. Pespontado com três costuras paralelas distando 1,1 cm entre si;

d) Bolsos dianteiros: Dianteiro com dois bolsos tipo faca, com duplo pesponto e moscas aplicadas nas aberturas inferiores e superiores dos mesmos. Abertura superior dos bolsos com 4,5 cm de largura e comprimento variável L3 na lateral. Forro dos bolsos em Tela (ou tafetá) 65% algodão e 35% poliéster na cor branca, medindo 28,0 cm de comprimento total por 21,5 cm de largura total. Forro com abertura superior (devido ao transpasse do cós) e acabamento de viés rebatido. Espelho do mesmo tecido da calça aplicado sobre forro com comprimento variável L4 e Contravista paralela à abertura do bolso, com 4,0 cm de largura, também do mesmo tecido da calça, na cor azul marinho;

e) Dois Bolsos tipo cargo laterais: Dois bolsos tipo cargo semi-fole (fole somente em um dos lados) com 18,0 cm de largura e 16,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 19,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados a 21,0 cm de distância da borda inferior do cós, aplicado de forma centralizada em relação às costuras da lateral da calça, distribuindo metade do bolso para cada lado. Bolsos com pregas centrais tipo fêmea de bordas pespontadas e com 5,0 cm de profundidade. Bainha do bolso de 2,0 cm. Moscas de segurança aplicadas nas aberturas superiores, no centro inferior e a 3,0 cm do centro inferior, reduzindo a abertura da prega; fechamento em velcro

f) Reforço dos joelhos (dianteiro): Reforço na altura do joelho, posicionado baixo do bolso fole. Reforço com formato arredondado, com 24,5 cm de altura central e 19,0 cm de altura nas laterais. Reforço com pences nas laterais de 6,5 cm de comprimento, distando 7,5 cm entre si e o ápice das pences distando 10,5 cm (ver figura 6);

g) Traseiro: Traseiro com recorte tipo pala abaixo do cós, com 4,0 cm de altura na lateral e 6,0 cm de altura no centro do gancho, com pesponto duplo;

h) Bolsos traseiros: Dois bolsos traseiros tipo semi-fole (fole somente em um dos lados), com 13,0 cm de largura e 15,0 cm de altura (com portinhola), com fole em uma das laterais medindo 4,0 cm de profundidade. Bolsos com portinhola de 6,5 cm de altura e 14,0 cm de largura, com chanfros de 2,5 cm. Bolsos posicionados paralelos à lateral da calça, distantes 6,0 cm da mesma. Na lateral esquerda do usuário o bolso traseiro é aplicado sobre um bolsinho lateral com 8,0 cm de largura e 12,5 cm de altura, com bainha de 2,0 cm com pesponto duplo; fechamento em velcro.



i) Bolso Porta-Apito: um, fixado acima e na lateral esquerda da portinhola do bolso direito. Retangular, com pregas de 1,5 cm de profundidade em cada lado, fechamento em velcro

j) Bainha da barra e etiqueta: Bainha da barra medindo 2,0 cm de largura, com elástico embutido da mesma medida, fornecendo efeito franzido; Etiqueta de identificação aplicada na face interna do centro do cós traseiro.

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 206,33

Valor Total: 3.301,28

ITEM 3 - CAMISA MASCULINA E/OU FEMININA – MANGA CURTA: Camisas em tecido azul claro; composição: 70 % algodão e 30% poliéster; gramatura mínima de 112gr/m², manga curta, com 02 bolsos, com tampa e fechamento com botão; brasão bordado no bolso esquerdo, carrapicho no bolso direito para afixação do nome do agente, lapela nos ombros com abotoamento; com fitas refletivas aprox. 2,5 cm cada, em duas cores (verde limão e prata), contornando toda a extensão da camisa.

a) Gola: colarinho com pé de gola entretelados, gola rebatida com 1 pesponto na largura do calcador;

b) Pattes: abertura na frente com patte embutido de 3,3 cm no lado esquerdo, ocultando a vista de 3,1 cm com caseados no sentido vertical, 1 pesponto de borda em cada lateral, e do lado direito, onde são fixados os botões, dobrado do mesmo para dentro 2,3 cm, com 1 pesponto na borda da parte interna;

c) Bolsos: 2 bolsos chapados arredondados nos cantos inferiores, vista inteiriça de 2,5 cm dobrada duas vezes do mesmo para dentro, 1 pesponto a 3 cm da lateral direita do bolso esquerdo formando um bolso porta caneta, fechado por portinholas arredondadas nos cantos inferiores.

d) Faixas Fluorescentes: Faixa refletiva, cor verde limão (cód J29) fluorescente, com 2,5 cm de espessura fixada em toda a extensão das frentes, das costas e mangas .

e) Faixa Refletiva Prata: Faixa refletiva 3 M, cor prata, com 2,5 cm de espessura fixada em toda a extensão da frente , das costas e mangas , acima da faixa verde limão fluorescente fixada acima dos bolsos dianteiros e logo abaixo dos bolsos dianteiros;

f) Bordado Frente Direita: Brasão da Prefeitura Municipal de João Monlevade e letreiro SETTRAN, em cores , localizada 6,4 cm de altura por 5 cm de comprimento , em cores, na parte superior da frente direita, logo acima da faixa refletiva prata e centralizado à portinhola do bolso direito;

g) Faixa De Velcro: para fixar o nome 13 cm de comprimento por 1,9 cm de largura, localizada na parte superior da frente esquerda, logo acima da faixa refletiva prata e centralizado pela medida horizontal da portinhola do bolso esquerdo;



- h) Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 2 pespontos, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro e passando por um passante de 6 cm localizado na direção dos articuladores laterais das costas;
- i) Costas: com articuladores nas laterais, saindo dos ombros até a bainha, faixas refletivas pratas com 2,5 cm de espessura fixadas;
- j) Articuladores das Costas: pregas laterais tipo fole, feitas através de recortes de 3 cm de profundidade saindo do ombro até a bainha, dobradas para dentro e rebatidas na borda da dobra interna ;
- k) Manga Curta: com bainha fixa de 3 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes;
- l) Bainha: dobrada duas vezes do mesmo tecido para dentro e rebatida com 1 pesponto;
- m) Botão: perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido;
- n) Entretela: de colarinho pré-encolhida.

Quantidade estimada: 32

Valor unitário: R\$ 178,00

Valor Total: 5.696,00

ITEM 4 - JAQUETA MASCULINA E/OU FEMININA: Jaqueta em Rip Stop (gramatura mínima 228 gr/m², composição: 70% poliéster e 30% algodão), cor azul marinho, forro em tecido 100% poliéster removível , acolchoado com fibra 100% poliéster, com faixas fluorescentes 3M , aproximadamente 2,5 cm cada, em duas cores (verde limão e prata), contornando toda a extensão da jaqueta, velcro medindo aprox. 12x 1,5 cm para tarjeta, na parte frontal direita acima das faixas refletivas, 02 bolsos embutidos localizados na altura da cintura , gola esporte entretelada , pates embutido , zíper destacável , fechamento com fecho de metal; Brasão da Prefeitura Municipal de João Monlevade e letreiro dizeres SETTRAN, tamanho 6,4 cm de comprimento por 5 cm de largura, 06 cores, localizado na parte superior da frente direita , logo acima da faixa refletiva, zíper de nylon na cor do tecido .Botão de pressão de metal, 12 cm diâmetro , para fechamento da frente. Detalhes do forro:

- a) Forro: meio forro frentes e costa, sendo as frentes a partir do revel, com bainha de no mínimo 0,5 cm dobrada do mesmo para dentro;
- b) Forro Removível: sem gola e sem cós, 100% poliéster, parte externa no mesmo tecido do forro e a parte interna em manta acrílica acolchoada (matelassê) fixado na jaqueta por caseados e botões, sendo 3 caseados posicionados no degolo, 3 no revel da frente esquerda e 3 no revel da frente direita. Degolo, frentes direita, esquerda e bainha. Manga com punho de ribana da mesma cor do forro com 1 botão de pressão para fixar o forro, localizado na costura lateral da manga logo acima do punho.



c) Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola e também centralizada abaixo do degolo do forro removível.

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 321,67

Valor Total: 5.146,72

ITEM 5 - COLETE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MASCULINO E/OU FEMININO:

Tecido confeccionada em nylon rip stop ou similar, armação em rip stop cor amarelo limão fluorescente PANTONE 382-C, escala pantone processcoated, ref. ds 1-1 c em aramida /polietileno com forração em tela apolo/Eva, conforme layout em anexo item 3.5. Na parte de cima do bolso esquerdo deverá também vir bordado eletronicamente a logomarca SETTRAN, conforme layout. Na parte de cima do bolso direito, será aplicado brasão da prefeitura com 8cm de altura, em bordado eletrônico, conforme layout e fixado no colete com costura. As fitas refletivas aprox. 2,5 cm cada, em cores cinza conforme desenho ilustrativo.

Quantidade estimada: 27

Valor unitário: R\$ 176,33

Valor Total: 4.760,91

ITEM 6 - TARJETA PATCH BORDADO: Patch Bordado Feito Sob encomenda. COR PRETO, REF.1516 PANTONE 19-4005 TP ou similar, na parte de trás, sob o almofadado, do colete direito, tarja de identificação solta, em Velcro, com bordado com o texto, que serão afixadas posteriormente, por conta do contratado. Tarja de identificação – sutache em Velcro na parte traseira superior medindo 26cm de comprimento por 5cm de largura, patch(tarja) em bordado eletrônico branco com as seguintes inscrições:

a) TARJETA PATCH - Patch Bordado Feito sob encomenda na cor amarelo - ouro PANTONE 1235 C , medindo 26cm de comprimento por 5,0 cm com os dizeres: TEXTO DA TARJETA: "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO". (15 unidades)

b) TARJETA PATCH - Patch Bordado Feito sob encomenda na cor amarelo - ouro PANTONE 1235 C , medindo 26cm de comprimento por 5,0 cm com os dizeres TEXTO DA TARJETA: "FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE". (10 unidades)

c) TARJETA PATCH - Patch Bordado Feito sob encomenda na cor amarelo - ouro PANTONE 1235 C , medindo 26cm de comprimento por 5,0 cm com os dizeres TEXTO DA TARJETA: "ENGENHARIA DE TRÂNSITO". (02 unidades)

Quantidade estimada: 27



Valor unitário: R\$ 57,00

Valor Total: 1.539,00

ITEM 7 - BONÉ: Boné em tecido 30% Poliéster e 70% Algodão, na cor branca, copa arredondada e aba tipo bico de pato; ajustador na parte de trás para regulagem de tamanho; forração interna; logo bordado na parte frontal.

Boné em tecido liso e homogêneo. A copa é constituída de seis partes, reforçada nas costuras com dois pespontos, tendo 04 ilhoses de alumínio na cor branca e forrado com entretela colante. Na parte interna, em toda volta, terá uma carneira de tecido, na cor branca, com 3,5 cm de largura. A pala é constituída de material plástico maleável e inquebrável forrada com o mesmo tecido do Boné. Logo serigrafada (silk), em cores, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE e dizeres SETTRAN na parte frontal. Dimensões da logomarca aplicada no boné: 78 mm comprimento x 68 mm altura.

Quantidade estimada: 47

Valor unitário: R\$ 54,33

Valor Total: 2.553,51

ITEM 8 - TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO: Tarjeta de identificação para agentes de trânsito em tecido, brim, bordas abauladas, quinas levemente arredonda com velcro para ser afixada no bolso da camisa ou jaqueta.

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 17,33

Valor Total: 277,28

LOTE 2:

ITEM 9 - CAMISETA EM MALHA PV - MASCULINO E/OU FEMININO: cor branca, gola redonda, manga curta, logo serigrafada (silk).

Camiseta manga curta, bainha das mangas e decote em ribanas, tecido constituído em malha PV, 67% algodão 33% poliéster, silkscreen colorido lado esquerdo, brasão da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Quantidade estimada: 64

Valor unitário: R\$ 41,33

Valor Total: 2.645,12

LOTE 3:

ITEM 10 - ALAMAR (FIEL) TRANÇADO: nylon, preto, duplo, trançado.

Quantidade estimada: 16



Valor unitário: R\$ 34,67

Valor Total: 554,72

LOTE 4:

ITEM 11 - APITO PROFISSIONAL: trinado, em metal niquealdo, emite 3 sons ao mesmo tempo, agudo médio e grave, biqueira de borracha; medidas aprox. 10,5cm x 2,5cm.

Quantidade estimada: 26

Valor unitário: R\$ 47,00

Valor Total: 1.222,00

LOTE 5:

ITEM 12 - CINTO: Cinto de nylon com fivela cromada, com ajuste de tamanho.

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 22,67

Valor Total: 362,72

LOTE 6:

ITEM 13 - COTURNO

a) Descrição técnica: Bota Tática (coturno) de uso profissional impermeável, constituída de couro hidrofugado, revestimento de borracha no bico no sistema autoclave, forração com dublagem bi- componente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura, sistema Dry 100% impermeável com efeito em bootie (meia) na cor branca, cano mediano traseiro em tecido plano poliamida tipo Cordura 1000 com trama Rip Stop, colarinho e lingueta em napa vacun vestuário hidrofugada com bolsa para guardar cadarço, ganchos, passadores e retenções em polímero, atacador em poliéster, dispositivo de frenagem, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança têxtil anti-perfuro e não metálica, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto bi componente anatômica e solado de borracha multifuncional, entressola em eva e acessório estabilizador em TPU.

b) Do cabedal: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência, deveser comprovado através de laudo que a resistência do couro deveser no mínimo 250N, permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 10mg/(cm².h), coeficiente ao vapor de água de no mínimo 90,0mg/cm², valor do pH de no mínimo 3,5 e cifra diferencial máximo 0,7, cabedal/couro com resistência a penetração de no mínimo 0,2g e absorção de no máximo 30%. Proteção externa no bico de borracha aplicada no couro pelo sistema de vulcanização em auto-



clave. A espessura da borracha não poderá ser menor que 1.5mm e não exceder 2mm, cor preta texturizada. O sistema de auto clave, possibilita aderência total da borracha no substrato do couro nobuc, este sistema é confeccionado em alta temperatura e com a borracha em estado de pré vulcanização, permitindo a fixação em profundidade diferentes do sistema colado, e por isto melhor resistência quanto ao descolamento da borracha do couro. Não serão aceitas borrachas fixadas pelo sistema de colagem a frio e nem costurado. Cano em sua parte inferior interna na região do enfranque em poliuretano termoplástico rígido (proteção estendida). A junção da parte inferior interna em poliuretano termoplástico rígido, e superior do cano interno em couro, será fixado pelo sistema de costura invisível. O dispositivo de frenagem deverá ser projetado de forma anatômica tridimensional, com o objetivo de proporcionar adaptação ergonômica a região do arco plantar, possibilitando assim, motricidade plena, sem perder suas funções de proteção a pequenos impactos durante a escalada de muros e obstáculos verticais presentes em operações de patrulhamentos ostensivos, em regiões urbanas e rurais, não comprometendo também a função de frenagem quando na descida rápida de corda em operações táticas.

c) Do cano mediano traseiro: em tecido de alta desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em tear plano, com náilon/poliamida impermeável, 6.6 de alta tenacidade, na cor preta devendo ser comprovado através de laudos técnicos com foto que a resistência ao rasgamento deverá ser no mínimo de 140N, permeabilidade ao vapor de água de mínimo 10,0 mg/(cm².h) e coeficiente ao vapor de água de no mínimo 110,0 mg/cm², para o calçado completo o cabedal/tecido plano deverá ser comprovado a resistente a penetração de água de no mínimo 0,2g e a absorção de água de no máximo 30%. Sendo que o mesmo nas suas extremidades externas e aparente, devera receber acabamento em viés de poliamida; na parte mediana dos canos em sua porção constituída em tecido plano poliamida, haverá uma peça em couro que fará a junção da peça denominada taloneira com a extremidade em couro onde estão aplicados os dispositivos para amarração. Forro/tecido interno no tecido em micro filamentos para melhor transpiração interna e conforto devendo ser comprovado através de laudo técnico com foto que a resistência ao rasgamento de no mínimo 70N, resistência a abrasão a seco de mínimo 25600 ciclos e a úmido 12800 ciclos, permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 30,0 mg/(cm².h) e coeficiente ao vapor de água de no mínimo 280,0 mg/cm². A Bota Tática operacional devera ser comprovado através de laudo técnico com foto que altura para o N^o 38 é de 165mm, para o numero 40 é de 194mm e para o numero 42 é de 206mm, a medição é de acordo com a Norma ISO 20344 item 6.2.2(onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).



d) Dos atacadores e linhas de costuras: O atacador confeccionada com trama seqüencialmente em poliamida com cabo duplo de poliéster e ponteiras resinadas para maior resistência e durabilidade, com 1,90 metros de comprimento para um ajuste perfeito, na cor preta, deverá apresentar Laudo do atacador com resistência a abrasão de no mínimo 15000 fricções atendendo a Norma ISO 22774-2004, resistência a tração de no mínimo 1500N quando ensaiado na ISO 2023-94 Anexo C. Por se tratar de uma Bota Tática e utilizado por tropas de operações especiais, também será exigido o teste de deslizamento do Nó e ser comprovado através de Laudo, devendo apresentar quanto a força de deslizamento de no mínimo 15N e força de abertura do Nó de no mínimo 50N quando ensaiado pela norma SATRA TM 195-04, os laudo exigidos neste item atacador, devera ser apresentado na fase de habilitação. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples ou dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.

e) Da biqueira - contra forte e proteção externa: Biqueira e Contraforte em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros, não serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno e metálicas. Parte frontal da bota com proteção externa no bico em borracha aplicada no couro pelo sistema de vulcanização em auto-clave. A espessura da borracha não poderá ser menor que 1.5mm e não exceder 2mm, cor preta texturizada. O sistema de auto clave, possibilita aderência total da borracha no substrato do couro nobuc, este sistema é confeccionado em alta temperatura e com a borracha em estado de pré vulcanização, permitindo a fixação em profundidade diferentes do sistema colado, e por isto melhor resistência quanto ao descolamento da borracha do couro. Deverá ser comprovado através de laudo com foto a resistência a abrasão da borracha fixada pelo sistema de auto clave de no máximo 80mm³ e com densidade de no mínimo 1,15 g/cm³ +- 0,05. Não serão aceitas borrachas fixadas pelo sistema de colagem a frio e nem costurado.

f) A forração interna impermeável: Forração interna tridimensional construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso, com membrana extremamente elástica (>300%) especialmente adequada para uso em calçados impermeáveis e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade



interna, devendo ser comprovada através de laudo técnico com foto que a resistência ao rasgamento é de no mínimo 100N, determinação da permeabilidade ao vapor de água de no mínimo 2,0mg/cm².h , determinação do coeficiente ao vapor de água de no mínimo 20,0mg/cm² e que a determinação a abrasão no seco com 25600 ciclos sem danos e a úmido de 12800 ciclos sem danos, e espessura de no mínimo 1,50mm. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido poliéster poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida e membrana. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda com 22/25mm de largura para maior vedação do sistema e proporcionar uma impermeabilidade completa, para comprovação da impermeabilidade, devesse apresentar relatório técnico com foto da determinação da resistência a penetração de água com maquina de flexão, não ocorrendo penetração antes 15.000 ciclos, de acordo com a norma ANBT NBR 15838/10. Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema em não tecido para evitar o desgaste da fricção do calcanhar no mesmo ao caminhar. A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, e a marca do produto.

g) Colarinho e lingueta: Colarinho confeccionado em napa vacun vestuário e tecido plano poliamida conforme especificação acima estabelecida, acolchoado anterior apresentando 2(dois) gomos, constituído de espuma de poliuretano 10mm D-90 revestida externamente por napa vacun vestuário e tecido plano poliéster poliamida, e internamente por napa vacum vestuário . Lingueta em napa vacun vestuário, sobreposta a gaspea por dupla costura, com sistema de para guardar as pontas excedentes da operação de amarração do calçado. O coturno devesse possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado e a marca do fornecedor.

h) Da palmilha de montagem: Palmilha de montagem dublada em bi-componente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA, com espessura mínima de 2 mm. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem. Não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da leveza e flexibilidade.

i) Palmilha montagem de segurança antiperfuro: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica flexível, devesse ser comprovado através de laudo com foto que a espessura mínima de 3,5mm, resistente a abrasão de no mínimo 400 ciclos sem danos, absorção de água de no mínimo 100mg/cm², dessorção de água de no mínimo 90%, devesse ser comprovado através de



laudo técnico com foto que a força de penetração aplicada é de 1100N sem furo, deveser comprovado através laudo com foto para o calçado completo, o comportamento térmico e químico das palmilhas não metálicas conforme a norma BS EN 12568:2010,6.4): Alta temperatura (60+- 2)°C por 4 horas e (45+-2)°C por 18 a 20 horas: Condicionamento-Avaliação: Sem Danos – Perfuração- Avaliação após aplicação de 1100N:Sem Furos, em Baixa Temperatura: (-20 +-2)°C por 4 horas e (-6 +- 2)°C por 18 horas: Condicionamento com avaliação Sem danos e com Perfuração de 1100N Sem Furos, com Solução Acida: Solução H²SO₄ 1mol/L por 24 horas: Condicionamento com avaliação Sem Danos e Perfuração após aplicação de 1100N Sem Furos. Solução Básica: Solução de NaOH 1 mol/L por 24 horas: Condicionamento com avaliação sem Danos e perfuração após aplicação de 1100N Sem Furos. Óleo Combustível: 2,2,4 Trimetilpentano por 24 horas: Condicionamento com avaliação Sem Danos e Perfuração com avaliação Sem Furos. Deveser apresentar também relatório de ensaio com foto, que a palmilha de montagem é resistente a 1.000.000 de ciclos sem danos a quebras, desintegração ou delaminação de acordo com a norma BS EN 12568:2012, 7.2.2. A medida da palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de costura cruzada. Não será aceita palmilha metálica.

- j) Palmilha de conforto: Palmilha de conforto bi componente- eva- espuma de poliuretano, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, possuindo oito perfurações esféricas e oito esferóides hiperbólicas por pé para melhor gerenciamento da sudorese , medindo 9mm na região do calcanhar mais o dispositivo de absorção, 7mm na região do enfranque e 7,5mm na região plantar mais dispositivo de absorção de impactos. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Deveser comprovado com laudo técnico com foto que a palmilha é permeável a água e resistência a abrasão de no mínimo 25600 ciclos a seco e 12800 ciclos a úmido. i) Passadores- engate rápido e retenção: Nas extremidades em couro das laterais do cabedal denominada cano, deverão possuir os seguintes sistema de amarração, constituído de : 4(quatro)ganchos em passador em polímero- nylon, tipo engate rápido, fixados através de rebites em material latão com tratamento anti corrosivo, na parte mediana do cano 2(dois)passadores retencionais fixado com 4 rebites , 10(dez)passadores em polímero Nylon, fixados através de rebites em material latão com tratamento anticorrosivo.
- k) Solado: multifuncional com três camadas, cuja a primeira camada em borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, deveser comprovado através de laudo técnicos com foto que a abrasão do solado



devera ter no máximo 130mm³, resistência ao rasgamento de no mínimo 8kN/m, resistência da união entre as camadas borracha/eva de no mínimo 3,0N/mm, espessura do solado com ressalto de no mínimo 9,0mm, altura dos ressaltos de no mínimo 3,0mm, resistência ao calor de contato(ensaio realizado a 300°) com resultado sem danos, resistência ao óleo combustível com aumento de volume de no máximo 6%. Segunda camada composta com entressola em etil vinil acetado, de baixa densidade, termo conformado, articulado, sendo que na região plantar, região anterior aos metatarsos, haverá um conjunto de absorção e dispersão de cargas em formato elípticos, este sistema será bi componente na interface eva- tpu, visando dispersão de carga e redução de impactos durante o movimento de marcha. Terceira camada em poliuretano termoplástico, com o sistema de anti-torsão, dispositivo de frenagem e estabilizador do movimento da região calcânea, resultante do deslocamento dos membros inferiores quando do movimento de marcha, aletas para dispersão de calor, sistema de descida rápida de corda, com no mínimo 38mm de bitola (para o numero 40) localizado entre o final da zona calcânea e início da zona plantar. Na primeira camada em sbr, devera possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, desenhos com formatos misto de aderência, aéreas de tração e frenagem; deverá ainda possuir disposição hemigeometrica longitudinal, para que seja possível a disposições dos materiais compósitos da primeira camada de forma que seja possível através de laudos garantir que, parte interna e externa da primeira camada possuam características físico e químico distintas, sendo a que serão observadas a dureza, densidade e abrasão conforme laudo a ser apresentado. A camada de borracha devera atender ao escorregamento piso cerâmico molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS) e aço com solução de glicerol e ser comprovado através de laudo com foto da resistência ao escorregamento no piso cerâmico no plano de no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito e no salto de no mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, o escorregamento no piso de aço deverá apresentar laudo com foto no plano e salto de no mínimo 0,20 de coeficiente de atrito. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio . Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.

l) Dimensões: A Bota Tática operacional devera ser comprovado através de laudo técnico com foto que altura para o N° 38 é de 165mm, para o numero 40 é de 194mm e para o numero 42 é de 206mm, a medição é de acordo com a Norma ISO 20344 item 6.2.2(onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

m) Identificação: A bota tática (coturno) deverá possuir na parte lateral, um brasão do



Órgão solicitante, em material emborrachado, sendo o fundo na cor preta e pictografia em alto relevo, na cor cinza, sendo que o brasão deve estar inserido (embutido) na bota de tal forma que somente possa ser removido danificando-se estruturalmente o produto. O brasão devera ter as seguintes medidas: 50mm de comprimento por 20mm de largura. A bota deverá possuir gravado no solado, a marca do fabricante, numeração do calçado na região do enfranque, identificação das zonas de flexões do solado, da resistência do solado ao óleo combustível, da resistência ao calor de contato, todas estas identificações gravadas de forma destacada e visível. Não serão aceitas marcações a laser no solado. A bota deve possuir no lado interno da lingueta, uma etiqueta em tecido, fixada através de costura com a marca do fabricante e a numeração do calçado.

Unidade: Par

Quantidade estimada: 16

Valor unitário: R\$ 223,00

Valor Total: 3.568,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 34.928,54

OBSERVAÇÃO: Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE);

4.2. **Serão solicitadas da empresa vencedora, antes da confecção dos uniformes, amostras de numeração para prova por parte dos funcionários do SETTRAN, para referência de tamanho a ser confeccionado.**

4.2.1. **As amostras serão devolvidas, posteriormente, e será encaminhada a lista dos funcionários e suas respectivas numerações juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Setor de Licitações;**

4.3. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, no qual será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação, resultando no recebimento



definitivo.

4.4. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações exigidas no edital ou for recebido com defeito, serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

4.4. Os produtos deverão ser entregues novos, acondicionados individualmente, com identificação do agente de trânsito, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante;
for o caso.

4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento;

5.2. O fornecedor deverá garantir o perfeito estado de funcionamento e qualidade dos produtos cotados;

5.3. Para a execução do objeto, o Fornecedor Registrado é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;

5.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital e na “Autorização de Fornecimento”;

5.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação de objeto desta licitação;

5.7. Garantia mínima de fabricação de 03 (três) meses, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao município.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 04/2021.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA**MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022****ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/____.****HORÁRIO: ___: ___ HORAS.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....) **conforme itens e valores unitários e totais abaixo**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	UNID	Valor Unit	Valor Total
1					
2			
3			
VALOR GLOBAL: R\$					

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

**Dados da empresa**

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP

- a) Nome _____
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato; _____

Dados do contato e responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome _____
- b) Telefone _____ email _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2022****REGISTRO Nº. _____**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, CI M 179.239 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ -_____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, destinados às Autoridades de Trânsito e aos Agentes Fiscalizadores, do Município de João Monlevade.

1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.



2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 012/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 036/2022, homologado em ___/___/202___, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e



à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;



4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do



acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 Pelo **MUNICÍPIO**:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF – Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses



se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou



cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 - Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;

- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por



isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas)



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, de de

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Gestor

[razão social da empresa]

[Representante Legal Da Empresa]

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

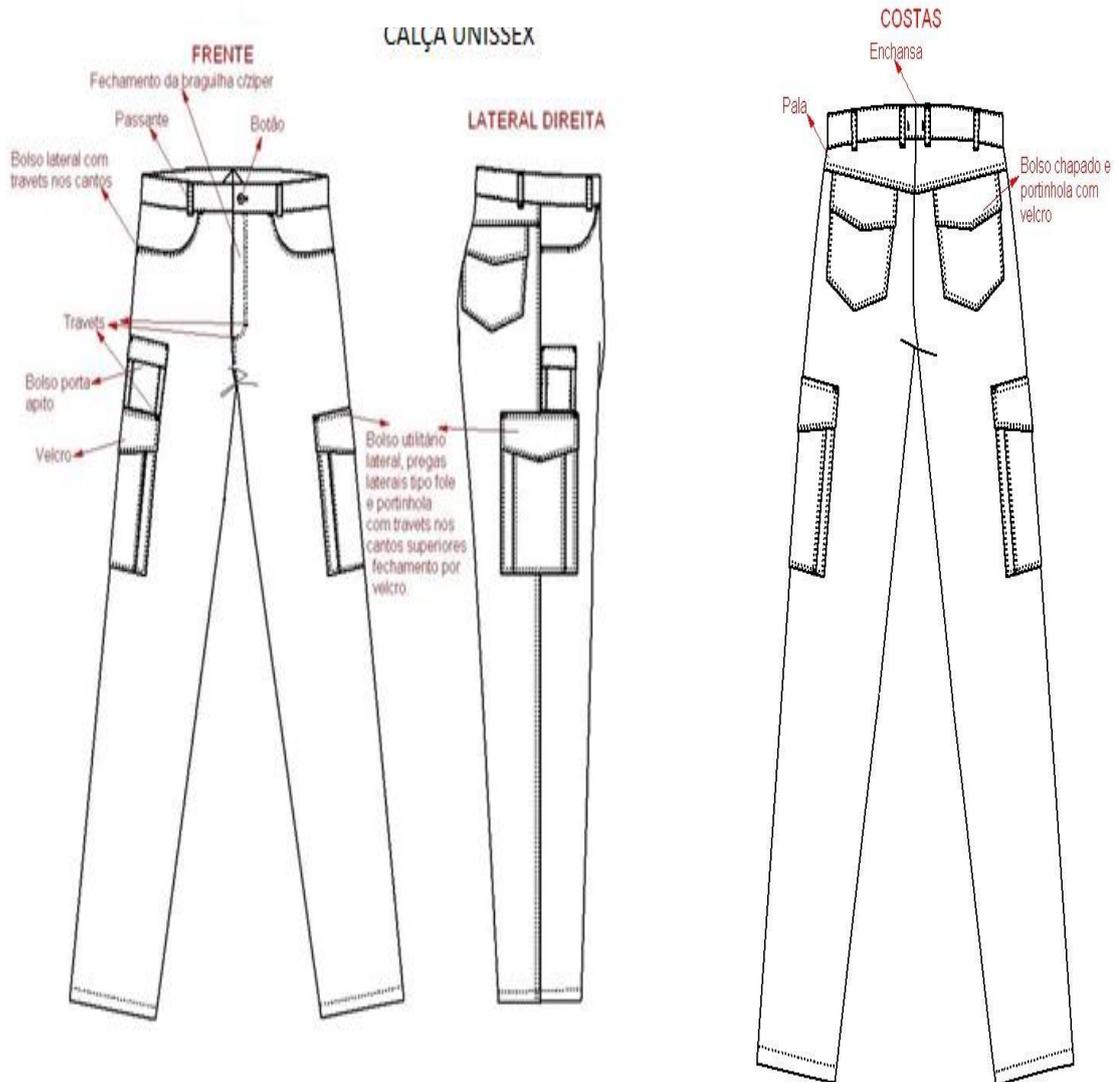
Nome:

CPF:



ANEXO IV - DESENHOS ILUSTRATIVOS DOS ITENS

DESENHO ILUSTRATIVO: CALÇA MASCULINA E/OU FEMININA





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

TABELA DE MEDIDA MÍNIMA - CALÇA MASCULINA

TABELA DE MEDIDAS INFERIOR MASCULINO

Numeração Profissional	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Numeração P, M, G		PP		P		M		G		GG		EG
Gancho dianteiro com cócs profissional +/- 1,0 cm	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31
Gancho traseiro com cócs profissional +/- 1,0 cm	38,5	39	39,5	40	40,5	41	41,5	42	42,5	44,5	45	45,5
QUADRIL												
Quadril +/- 1,0 cm	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA												
Coxa profissional +/- 1,0 cm	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Ilharga	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
ENTREPENAS												
CALÇAS - Enterpernas com barra feita 2 +/- 1,0 cm	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

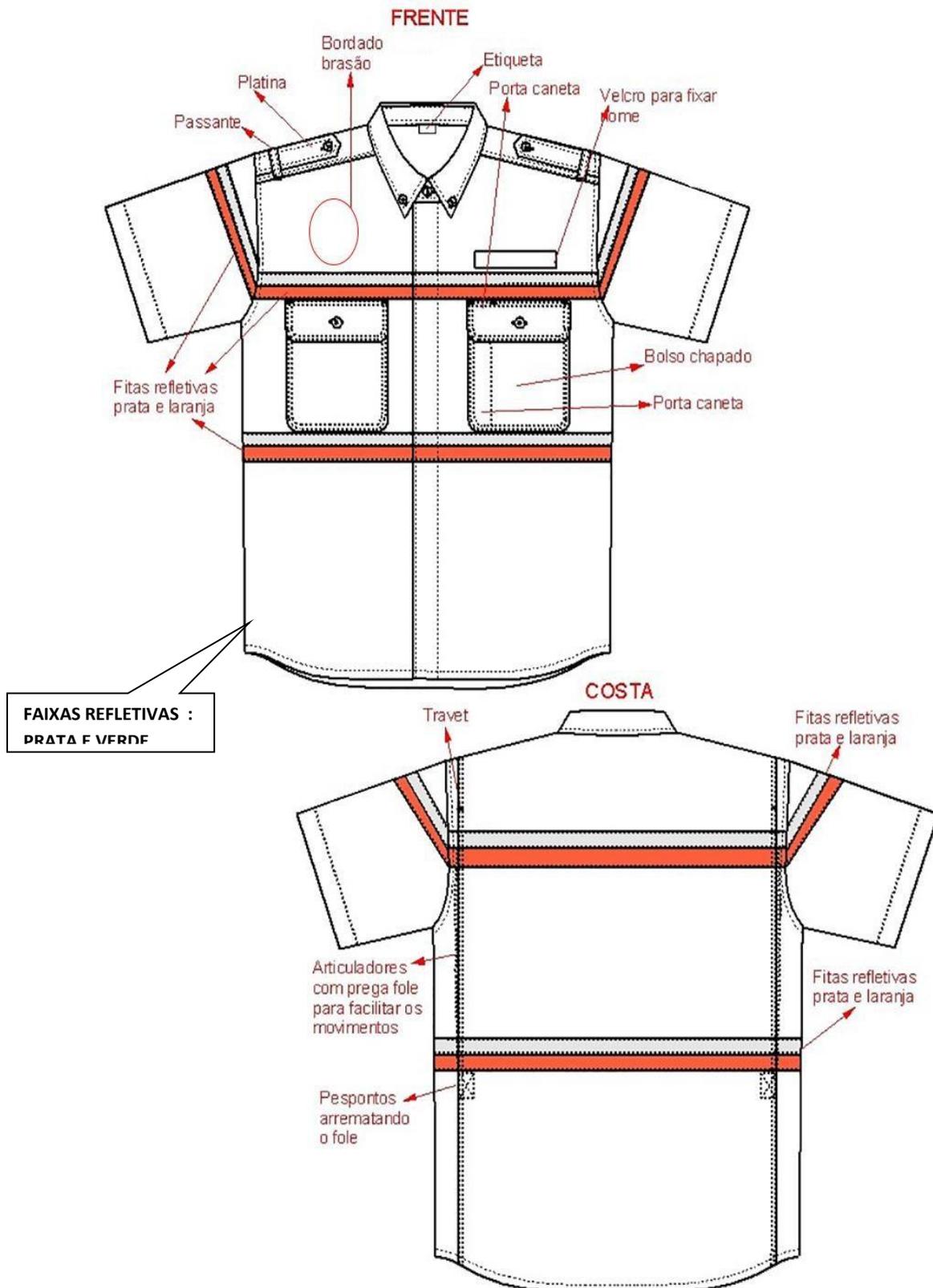
TABELA DE MEDIDA MÍNIMA- CALÇA FEMININA

Numeração Profissional	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Numeração P, M, G		PP		P		M		G		GG		EG
Cintura com 1/2 elástico esticado	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Gancho dianteiro com cós profissional +/- 1,0 cm	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	26	27	28	29	30
Gancho traseiro com cós profissional +/- 1,0 cm	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5
QUADRIL												
Quadril +/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COXA												
Coxa profissional +/- 1,0 cm	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Ilharga	105,5	106	106,5	107	107,5	108	109	110	111	112	113	114
ENTREPENAS												
CALÇAS - Enterpernas com barra feita 2 +/- 1,0 cm	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85



DESENHO ILUSTRATIVO

CAMISA MANGA CURTA MACULINA E/OU FEMININA – MANGA CURTA





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

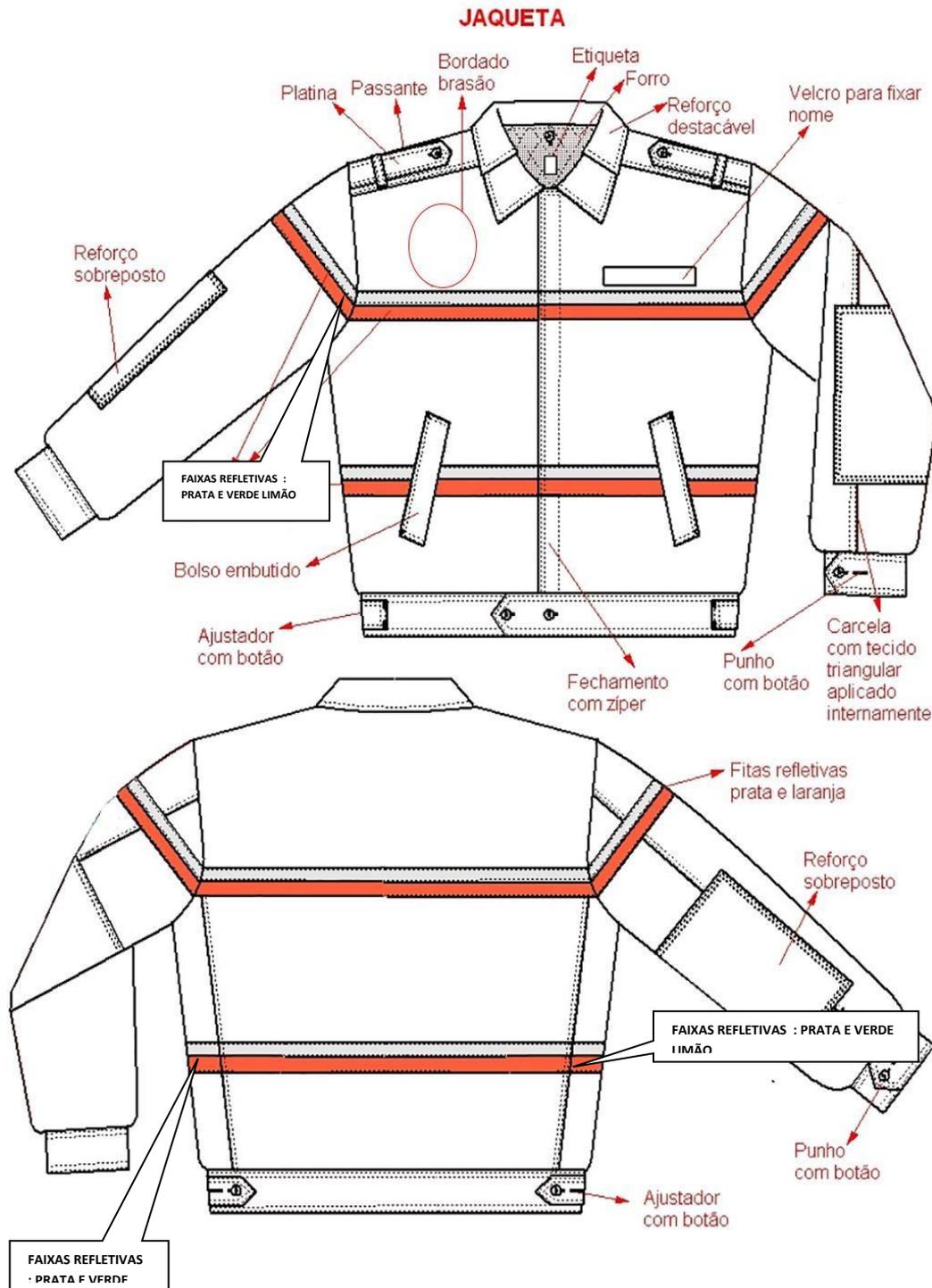
Administração 2021-2024

TABELA DE MEDIDA E TOLERÂNCIA – CAMISA MANGA CURTA MASCULINA E/OU FEMININA

PONTOS DE MEDIDAS	TOLERÂNCIAS	NUMERAÇÃO					
		1	2	3	4	5	6
Colarinho	+/- 0,5 cm	41,5	45	45	48	49	50
Tórax	+/- 1,0 cm	56	60,5	62,5	68	71	76
Costas	+/- 1,0 cm	44	48	50,5	54	54	56
Contorno da cava	+/- 1,0 cm	56	60	66	68	74	76
Cintura	+/- 1,0 cm	54	59	62	67,5	70	72
Quadril	+/- 1,0 cm	54,5	59	62,5	67,5	70,5	73
Manga longa s/ punho	+/- 1,0 cm	55,5	57	59,5	61	64	64
Manga longa c/ punho	+/- 1,0 cm	62	64	66	62	71	71
Comprimentos c/ bainha feita	+/- 1,0 cm	72,5	77,5	80	85	88	88



**DESENHO ILUSTRATIVO
JAQUETA MASCULINA E/OU FEMININA**



**TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA JAQUETA MASCULINA E/OU FEMININA
(MEDIDAS EM CENTÍMETROS)**

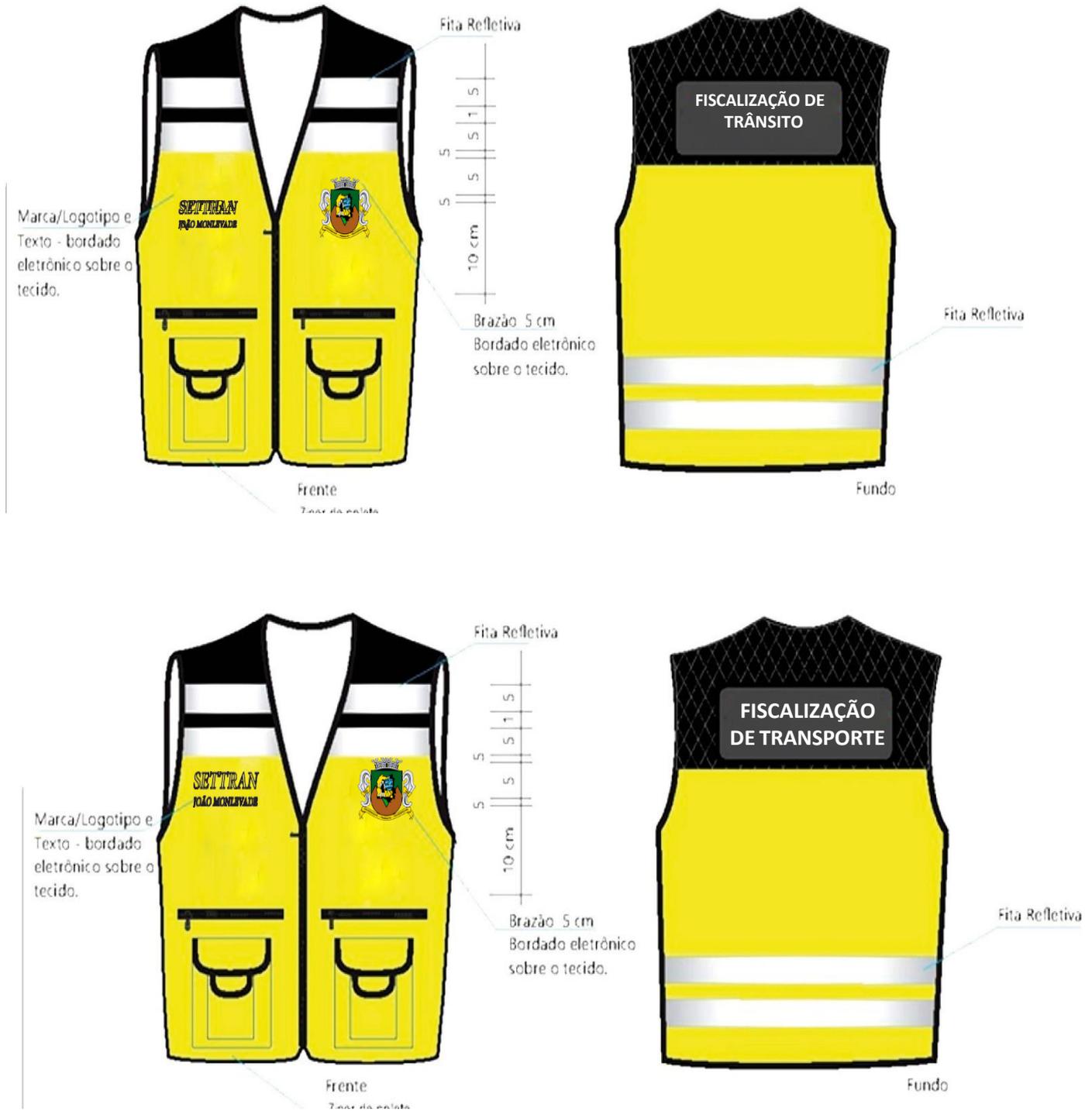
		P	M	G	GG	EXG	Tolerância
A -	Degolo	44	47	50	53	56	+/- 1,0cm
B -	Compr. Manga sem punho	57	58	59	60	61	+/- 1,0cm
C -	Contorno da cava (frente e costa)	64,1	67,6	71	74,4	77,9	+/- 1,0cm
D -	Altura Frente/Ombro	58,1	62,1	66,1	70,1	74,1	+/- 1,0cm
E -	Altura Frente/Meio	50,5	54	57,5	61	64,5	+/- 1,0cm
F -	½ Cós com tensão	57,9	61,9	65,9	69,9	73,9	+/- 1,5cm
G -	½ Cós sem tensão	41	44	47	50	53	+/- 1,5cm
H -	Largura ribana do cós	6	6	6	6	6	+/- 0,1cm
I -	½ Punho com tensão	16,9	17,9	18,9	19,9	20,9	+/- 1,0cm
J -	½ Punho sem tensão	9	10	11	12	13	+/- 1,5cm
K -	Largura ribana do punho	6	6	6	6	6	+/- 0,1cm
L -	Compr. Cava até o cós	28	30	32	34	36	+/- 1,0cm
M -	½ Tórax	61,9	65,9	69,9	73,9	77,9	+/- 1,0cm
N -	Largura da Gola Lateral / Meio	9,3/10	9,3/10	9,3/10	9,3/10	9,3/10	+/- 0,1cm
O -	Ombro	15,7	16,8	17,9	19	20,1	+/- 1,0cm
P -	Abertura do bolso lateral	18	18	18	18	18	+/- 1,0cm
Q -	Profundidade do bolso lateral	26	28	30	32	34	+/- 1,0cm
R -	Altura do bolso lateral	26	26	26	26	26	+/- 1,0cm

**TABELA DE MEDIDAS COMUNS PARA JAQUETA MASCULINA E/OU FEMININA
(MEDIDAS EM CENTÍMETROS)**

		P	M	G	GG	EXG	Tolerância
L1	Parte superior do bolso	17,3	19,1	20,9	22,7	24,5	+/- 0,2cm
L2	Lateral do bolso (lado do zíper)	18	20	22	24	26	+/- 0,2cm
L3	Parte inferior do bolso	17	19	21	23	25	+/- 0,2cm
L4	Lateral do bolso (lado da lateral)	18,1	20,1	22,1	24,1	26,1	+/- 0,2cm
L5	Parte superior da portinhola	17,3	19,1	20,9	22,7	24,5	+/- 0,2cm
L6	Chanfrado portinhola (lado lateral)	8,8	9,8	10,8	11,8	12,8	+/- 0,1cm
L7	Chanfrado portinhola (lado zíper)	9,9	10,2	10,7	11,2	11,7	+/- 0,1cm
L8	Comprimento da platina	14	15	16	17	18	+/- 0,1cm
L9	Altura do bolso ao velcro	6,4	6,9	7,4	7,9	8,4	+/- 0,1 cm



DESENHO ILUSTRATIVO COLETE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES





DESENHO ILUSTRATIVO – BONÉ



DESENHO ILUSTRATIVO –TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO

VITORIA



DESENHO ILUSTRATIVO - CAMISETA MASCULINA E/OU FEMININA EM MALHA PV



TABELA DE MEDIDAS BÁSICAS PARA PEÇAS PRONTAS (MEDIDAS EM CM)

TAMANHOS	P	M	G	XG	XXG
Largura (cm)	52	56	60	64	68
Comprimento (cm)	65,5	68,0	70.5	73.0	75.5
Manga (cm)	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5
Saída da manga (cm)	15.5	16.0	16.5	17.0	17.5

DESENHO ILUSTRATIVO – ALAMAR





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

DESENHO ILUSTRATIVO - APITO PROFISSIONAL



DESENHO ILUSTRATIVO - CINTO





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

DESENHO ILUSTRATIVO BOTA TÁTICA OPERACIONAL



DESENHO ILUSTRATIVO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

